



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

PROCESSO N.º 2017. ICA. APO. 7629/17

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

NATUREZA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: MARIA ELIENE BARBOSA DOS REIS

RELATOR: CONSELHEIRO LUÍS ALEXANDRE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA

ACÓRDÃO N.º: 260 / 18

EMENTA:

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS. Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003; art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05/07/2005, arts. 44, 120 e 121 da Lei Municipal nº 479/17, de 26/04/2007. PARECER MINISTERIAL PELA LEGALIDADE E REGISTRO. REGISTRO DEFERIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais** de interesse de **MARIA ELIENE BARBOSA DOS REIS**, no cargo de Especialista Técnico em Assistência Social -Classe J-Ref.12, matrícula nº 000084-3, lotada na Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí, ACORDA a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em consonância com o Parecer Inicial nº 96/2018 do Ministério Público de Contas, fl. 169, autorizar o **registro** do Ato de Aposentadoria nº 016/17, de 01 de junho de 2017, fls.160/161, publicado na mesma data conforme certidão à fl.162, que concedeu aposentadoria em favor da interessada, com proventos integrais no valor de R\$ 4.410,50 (quatro mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), nos termos do Relatório e Voto abaixo transcritos. **SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2018.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
Presidente

Conselheiro Alexandre Figueiredo
Relator

Fui presente:

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre